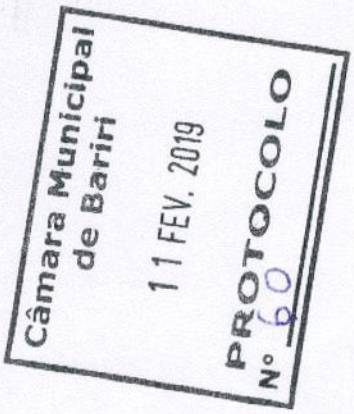
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Altera a frequência de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Bariri.

Art. 1º O artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri passará a ter a seguinte redação:

"Art. 104. As sessões ordinárias serão realizadas nas quatro primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às dezenove horas.
Parágrafo único. Recaindo a data de alguma sessão ordinária num feriado ou ponto facultativo, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão da legislatura".



Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta em tela visa a alterar a frequência das sessões camarárias, passando a ocorrer nas quatro primeiras segundas-feiras de cada mês, para que os edis possam ter mais tempo para apreciar e deliberar acerca das proposituras trazidas a esta Câmara Municipal.

Além disso, o tempo disponível atualmente é insuficiente para que se discuta tudo o que é apresentado para a discussão de maneira eficiente. Assim, haverá mais tempo para o debate público, de modo a contemplar os interesses da população.

Por fim, quanto ao horário de início atual é muito tarde, prejudicando a população que queira acompanhar os trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal.

Vale salientar que a implementação deste projeto não gerará custos adicionais para a Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Bariri, 11 de fevereiro de 2019.

Vagner Mateus Ferreira — Vereador
Armando Perazzelli — Vereador
Luis Carlos de Paula — Vereador
Francisco L. Gonzalez — Vereador